MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TESTES) EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 DECRETO MUNICIPAL Nº 1.679/2020 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI, **QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAM, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: XXXXXXXXXXX QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº XXXXX/2020 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XXXX/2020, DISPENSA Nº XXXX/2020 QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO**

AosXXX dias do mês de XXXX, do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida na Av. Deputado Raimundo Holanda, s/n, Centro, Piripiri – PI, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Almiro Mendes da Costa Neto, brasileiro, inscrito no RG nº 1.990.222 SSP/PI e CPF Nº 920.489.603-59 e de outro lado, a empresa XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob XXXXXXXX e I.E: XXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXX – XXXXXX, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora do objeto do processo licitatório nº **43/2020**, na modalidade Dispensa, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TESTES) EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 DECRETO MUNICIPAL Nº 1.679/2020 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	KIT	COVID-19 IGG/IGM 100 TESTE LABTEST	05	XXXX	XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.3010002.2125.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	001 -214

CLÁUSULA TERCEIRA — (PREÇO).

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total R$ XXXXX (XXXXXXXXX),com material e prestação de serviço a ocorrer na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, depois de decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades

previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 43/2020** da Secretaria de Saúde Municipal de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificaç no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 90 (NOVENTA) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI,** garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), xx de xxxx de 2020.

Secretaria de Saúde Municipal
Almiro Mendes da Costa Neto
Contratante
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: